

**EDITAL PPGE 07/2024  
BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID**

*Edital de oferta de vagas à Bolsa de Iniciação à Docência, para alunos dos Cursos de Licenciatura da Unisul, conforme Edital 10/2024 do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Capes.*

O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul, considerando a legislação em vigor e no uso de suas atribuições, torna público que, no período de **16 a 23 de outubro de 2024**, estará aberta a inscrição à Bolsa de Iniciação à Docência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Unisul, para alunos dos Cursos de Licenciatura da Unisul.

## **1. DO CANDIDATO**

O estudante está qualificado a se inscrever como candidato à bolsista de Iniciação à Docência/ID neste Processo Seletivo se estiver devidamente matriculado em um dos cursos de licenciatura a seguir mencionados.

Ciências Biológicas, Letras, Matemática, História, Educação Física e Pedagogia do **Campus Tubarão**.

São requisitos para o recebimento de Bolsa de Iniciação à Docência:

- I. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- II. ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- III. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
- IV. declarar que possui pelo menos trinta horas (10h) mensais para dedicação às atividades do Pibid;
- V. firmar Termo de Compromisso via sistema eletrônico próprio da Capes.

**1.1.** O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola-campo onde realiza as atividades do projeto.

**1.2.** A instituição participante não poderá impor restrições ao discente que possua vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 1.1.

- 1.3.** Nas IES privadas com fins lucrativos, as cotas de bolsas do Pibid deverão ser concedidas aos discentes bolsistas do Prouni; havendo cotas remanescentes, estas poderão ser utilizadas por discentes não integrantes do Prouni.
- 1.4.** O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerando a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.
- 1.5.** É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:
- For identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
  - For identificado acúmulo de recebimento de bolsas do PIBID como outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (exceto bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE) ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

## **2. DAS LICENCIATURAS, SUBPROJETOS E VAGAS**

- 2.1** O projeto Institucional de Iniciação à Docência da Unisul abre um total de **72 vagas** para Bolsa de Iniciação à Docência/ID para acadêmicos dos Cursos de Licenciatura que habilitarem egressos para os componentes curriculares abaixo.

<b>LICENCIATURA</b>	<b>Componente Curricular/Subprojeto</b>	<b>Nº vagas*</b>
Ciências Biológicas	Ciências Biológicas, História e Educação Física	08
História	Ciências Biológicas, História e Educação Física	08
Educação Física	Ciências Biológicas, História e Educação Física	08
Matemática	Pedagogia, Letras, Matemática	10
Letras-	Pedagogia, Letras, Matemática	10
Pedagogia	Pedagogia, Letras, Matemática	28

**\*Não sendo preenchidas as vagas, estas poderão ser remanejadas nos cursos do mesmo núcleo.**

## **3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

- 3.1** O candidato, ao inscrever-se para este Processo Seletivo, declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste Edital e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Capes do Edital 10/2024,

submetendo-se às decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Acompanhamento do Pibid-Unisul (Capes) em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

**3.2** As inscrições à vaga destinada à Bolsa de Iniciação à Docência, referente ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Capes do Edital 10/2024, deverão ser realizadas no período de **16 a 23 de outubro de 2024**.

**3.3** As inscrições serão isentas de cobrança de quaisquer taxas.

**3.4** O candidato à bolsa, para efetivar sua inscrição deverá enviar os documentos obrigatórios do item 4 no formato .PDF para o e-mai [pibidunisuloficial@gmail.com](mailto:pibidunisuloficial@gmail.com) com o assunto “INSCRIÇÃO ALUNO PIBID 2024”.

**Atenção.** A cada candidato caberá uma única inscrição e, em caso de mais de uma inscrição, será considerada válida a última.

#### **4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

São documentos obrigatórios para homologação da inscrição, o anexo dos descritos a seguir.

**4.1** Formulário de Inscrição de bolsista (Anexo 1) preenchido e em formato .PDF;

**4.2** Comprovante de situação Cadastral CPF, que pode ser obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>

**4.3** Comprovante de matrícula referente ao semestre 2024/2 no curso de licenciatura vinculado ao subprojeto ao qual está se candidatando.

**4.4** Comprovante de currículo cadastrado na Plataforma FREIRE.

**4.5** O candidato que não anexar todos os documentos exigidos acima, terá sua inscrição indeferida.

#### **5. DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O PROGRAMA**

**5.1** O Programa Institucional de Iniciação à Docência será realizado em escolas públicas da educação básica dos municípios a seguir mencionados.

- a) Tubarão
- b) Laguna

**5.2** O candidato à bolsa de ID deverá indicar no Formulário de Inscrição (Anexo 1) **uma opção** de município de sua preferência, onde pretende desenvolver suas atividades, conforme opções apresentadas no item 5.1.

**5.3** A realização das atividades depende de haver o número mínimo de bolsistas ID para desenvolver o componente curricular/subprojeto no respectivo município. Caso não haja o número mínimo de inscritos, os bolsistas ID serão convidados a desenvolver as atividades em outro município, conforme opções do item 5.1.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo, que tiverem sua inscrição validada, serão classificados em ordem decrescente, pelos critérios e ordem descritos a seguir.

I. Primeiramente, serão classificados os candidatos bolsistas do Prouni matriculados nas primeiras fases do curso de licenciatura (1º e 2º semestre).

II. Serão classificados os inscritos que estiverem matriculados nos cursos de licenciatura .

III. Em caso de empate, considerando os critérios e ordem acima, será realizada entrevista por uma comissão designada pela Coordenadora Institucional/PIBID e Coordenador dos Cursos de Licenciatura.

IV. Os candidatos que ficarem fora das vagas abertas, constantes do item 2 deste Edital, permanecerão como selecionados, podendo ser chamados quando da abertura de mais vagas.

**6.1** Finalizado este processo, o resultado com a aprovação dos candidatos será enviado aos coordenadores dos cursos de licenciaturas da Unisul para divulgação imediata aos estudantes, **no dia 28 de outubro de 2024**.

**6.2** A listagem de aprovados será divulgada por ordem decrescente e, em caso de vacância da vaga, os selecionados serão chamados conforme ordem de classificação divulgada quando do resultado deste Processo Seletivo.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

O processo de seleção será realizado por uma Comissão Interna, formada pelo coordenador de área dos subprojetos e coordenador institucional.

a) A homologação da inscrição se dará a partir da análise dos documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição e comprovação dos requisitos exigidos no item 4 do presente Edital, sob pena de ser indeferida.

b) A classificação se dará a partir da comprovação dos critérios alcançados por cada candidato, *cujas avaliações estarão pautadas no item 6 deste Edital*.

c) Finalizado este processo, a homologação e a classificação terão seus resultados divulgados nas datas descritas neste Edital, via coordenadores dos cursos de licenciatura da Unisul aos estudantes.

## 8. DO RECURSO

**8.1** O candidato que se sentir prejudicado em relação à inscrição e à listagem do candidato selecionado e classificado, deverá preencher o Formulário (Anexo 2) e enviar via e-mail para o endereço [pibidunisuloficial@gmail.com](mailto:pibidunisuloficial@gmail.com) conforme orientações a seguir descritas.

**8.2** O candidato deverá encaminhar o Formulário (Anexo 2) e anexar um *print* de sua inscrição, até às 18 horas de **29 de outubro de 2024**. A resposta ao recurso será encaminhada até às 18 horas de **30 de outubro de 2024**, via e-mail.

## 9. DA PERDA DA VAGA

Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir ou atender aos termos deste Edital, abrindo espaço para outras chamadas, que obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

## 10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

O início das atividades ocorrerá em **novembro de 2024**, de acordo com as normas e cronograma da Capes constantes do Edital 10/2024 Pibid/Capes.

## 11. DOS BENEFÍCIOS

**11.1** A Unisul é isenta de quaisquer despesas com os bolsistas de iniciação à docência, sendo estas financiadas pela Capes, como prevê o Edital nº 10/2024 (Capes), **conforme transcrito a seguir**.

<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>VALOR</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>
Bolsa de Iniciação à Docência	R\$ 700,00 / mês *	Estabelecidos pelo Edital Capes nº 10/2024.

\*Duração: o prazo de execução do projeto aprovado pelo Edital 10/2024 é de dezoito meses, podendo ser interrompido conforme determina a Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

**11.2** Para a implementação da bolsa, caso selecionado, o candidato deverá apresentar:

- a) comprovante de cadastro, em arquivo .PDF, na Plataforma FREIRE, site da Capes (<https://eb.capes.gov.br/>);
- b) comprovante dos dados bancários – cópia de extrato de conta corrente, ou de cheque ou de cartão - **não podendo ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001**. Por solicitação da Capes, candidatos que ainda não têm conta bancária, devem abrir conta no Banco do Brasil.

**11.3** Os valores vigentes para bolsa mensal poderão sofrer alterações e atualizações mediante a publicação da Capes.

## **12. DOS DEVERES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

De acordo com a Portaria nº 90, de 25 de março de 2024, da Capes - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, são deveres do bolsista de iniciação à docência:

- a) Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;
- b) ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- c) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- d) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- e) participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID
- f) registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- g) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- i) firmar termo de compromisso por meio do sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

### **Observação**

O bolsista que não cumprir com as obrigações constantes do Edital e da Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, será, a qualquer tempo, desligado do Pibid.

## **13. DAS CAUSAS DE EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

O candidato será excluído deste Processo Seletivo, se:

- a) for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- b) as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- d) já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
- e) possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores;
- f) não cumprir com os termos deste Edital, da Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

#### **14. DO CRONOGRAMA**

A Unisul realizará a seleção dos candidatos de acordo com o calendário descrito a seguir.

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento do Edital	16 de outubro de 2024
Período de Inscrição	16 a 23 de outubro de 2024
Divulgação das Inscrições Homologadas	28 de outubro de 2024
Divulgação do Resultado da Seleção	28 de outubro de 2024
Solicitação de Recursos	29 de outubro de 2024
Resultado Final do Processo	30 de outubro de 2024
Reunião de Planejamento com os bolsistas do Programa Pibid	18 de novembro de 2024 às 19h via aplicativo Zoom

#### **15. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Documento e sobre o preenchimento e entrega dos documentos solicitados poderão ser obtidos no endereço eletrônico [pibidunisuloficial@gmail.com](mailto:pibidunisuloficial@gmail.com).

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** O candidato, ao realizar a inscrição neste Processo Seletivo, declara estar ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão responsável pelo Programa – constituída pela Coordenação Institucional do Programa Pibid/Unisul, por um representante de Coordenação de Licenciaturas e por um representante articulador de educação superior das Secretarias de Desenvolvimento Regional envolvidas no Programa – em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

**16.2** Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Documento e sobre o preenchimento e entrega dos documentos solicitados, poderão ser obtidos no endereço eletrônico [pibidunisuloficial@gmail.com](mailto:pibidunisuloficial@gmail.com)

**16.3** Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão administrativa ou judicial inerente a este Processo Seletivo.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Tubarão (SC), 16 de outubro de 2024.**

**Mauri Luiz Heerd  
Reitor**

**Anexo 1 – EDITAL PPGE 07/2024**  
**Formulário de Informações do Estudante**

<b>Nome:</b>
<b>Possui algum outro tipo de bolsa/benefícios ( ) Sim ( ) Não</b>  <b>Qual(is)?</b>
<b>Código de matrícula:</b> <b>Semestre que está matriculado:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Celular:</b>
<b>Indicar o município de sua preferência, onde pretende desenvolver suas atividades, conforme opções do item 5.1 deste edital - BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID.</b>  Obs.: Conforme item 5.3, a realização das atividades depende de haver o número mínimo de bolsistas ID para desenvolver o componente curricular/subprojeto no respectivo município. Caso não haja o número mínimo de inscritos, os bolsistas ID serão convidados a desenvolver as atividades em outro município, conforme opções do item 5.1.  <b>MUNICÍPIO:</b>

**Anexo 2 - EDITAL PPGE Nº 07/2024  
Formulário para Interposição de Recurso**

Edital de processo seletivo para bolsista Pibid, realizado pela Universidade do Sul de Santa Catarina, de oferta de vagas à Bolsa de Iniciação à Docência Pibid, para alunos dos cursos presenciais de licenciatura da Unisul, conforme Edital 23/2022 do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Capes.

Eu, .....,  
portador(a) do documento de identidade nº....., candidato(a) a  
uma vaga à Bolsa de Iniciação à Docência, para alunos de licenciatura da Unisul  
conforme Edital nº 23/2022 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à  
Docência Pibid/Capes, realizado pela Universidade do Sul de Santa Catarina,  
apresento recurso em relação à:

- ( ) inscrição (anexar *print* da inscrição realizada via e-mail);
- ( ) listagem dos candidatos selecionados e classificados.

Contesto o requisito a seguir descrito.

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Local e data: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_